



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 06 de Março de 2023 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1223 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Julgamento de Classificação/Desclassificação T.P. 001-2023.....	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 06 de Março de 2023 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº1223 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação.

Processo nº 034/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, sob regime de empreitada por preço global, executar OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista os exames proferidos nas propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, em pública sessão de procedimento da tomada de preços em referência, visando a realização dos trabalhos de abertura de envelopes e julgamento das Propostas Comerciais das empresas declaradas habilitadas, resolve por unanimidade em **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, pelo critério de menor preço global com BDI, a proposta comercial da empresa **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA** pelo valor total global ofertado com BDI a **R\$ 397.964,38** (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); em segundo lugar também pelo critério de menor preço global com BDI a proposta comercial da empresa **SATURNO NETO & SATURNO LTDA ME** pelo valor total global ofertado com BDI a **R\$ 496.221,61** (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) e em terceiro lugar também pelo critério de menor preço global com BDI a proposta comercial da empresa **DFD CONSTRUTORA LTDA** pelo valor total global ofertado com BDI a **R\$ 515.565,96** (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) tendo em vista que os respectivos preços ofertados pelas licitantes estão compatíveis com o limite máximo orçado por esta administração. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com “vista” franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.